



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## PROCESSO LICITATÓRIO 135/2024

### ART 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, faz saber através do presente Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que fará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

#### 2 - DO VALOR

2.1 - Os valores a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital.

#### 3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

##### 3.1 Necessidade da Contratação:

Considerando a peculiaridade dos itens a serem adquiridos e a dificuldade de descrever detalhadamente os artigos natalinos que comporão a decoração de 2024, e considerando que a empresa que se pretende contratar é um atacado importador de artigos natalinos e está localizada no município vizinho Flor do Sertão, o que permite à equipe da Secretaria Municipal a realização de visitas in loco para visualização e seleção dos materiais, garantindo que os itens escolhidos estejam totalmente alinhados à proposta de decoração pretendida. Tal proximidade também facilita a logística de transporte e entrega, agilizando o processo de aquisição e evitando possíveis atrasos que comprometeriam a organização e execução da decoração natalina.

Salientamos que a lei 14.133/2021 possibilita a contratação direta, através de dispensa de licitação, inclusive dispensando a publicação pelo período de 3 dias, para situações peculiares, como o caso em tela.

Ademais, ressalta-se que a contratação em atacado especializado permite a aquisição dos produtos a preços mais vantajosos do que em estabelecimentos convencionais, assegurando a economicidade e o bom uso dos recursos públicos, um dos princípios fundamentais da administração pública.

Justificamos assim a contratação direta da empresa D.N COMERCIO E IMPORTAÇÃO ( DINATALE) e da empresa IRACEMA COLLECTION LTDA , ambas do Grupo Iracema, para fornecimento dos artigos natalinos para compor as decorações natalinas do ano de 2024.

#### 4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 – Manutenção das atividades da administração geral	33900000000000	Aplicações diretas
2.035 – Manutenção das atividades da atenção básica(AB)	33900000000000	Aplicações diretas



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## **5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA**

5.1 Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

## **6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no edital.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS**

8.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria municipal de Administração, Fernanda Fassbinder e da Secretaria de Saúde, Jusilei Magioni, a qual também serão gestoras do contrato.

## **9 - FORMA DE PAGAMENTO**

9.1- Os valores serão pagos, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação.

## **10 - DA VIGÊNCIA**

10.1 – O contrato oriundo deste processo terá vigência de 30 dias após a sua assinatura, sendo que o serviço deverá ser realizado em no máximo um dia após a assinatura do contrato.

## **11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de São Miguel da Boa Vista ([www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br));
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

## **13 - DO FORO**

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000  
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 15 de outubro de 2024.

**VANDERLEI BONALDO**  
Prefeito Municipal



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO I

### HABILITAÇÃO JURIDICA

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida em nome da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO II

### TERMO REFERÊNCIA

**1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE MUNICIPAL, DE FORMA FRACIONADA E NAS QUANTIDADES REQUERIDAS E ESTIMADAS, TENDO COMO VALIDADE 12 (DOZE) MESES. ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS EXPRESSOS ABAIXO:**

Item	Quant.	Unid.	ITEN	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	4	Und	HASTE NATAL 54 CM – CABO 30 CM - BRANCO	R\$ 14,21	R\$ 56,84
2	9	Und	HASTE NATAL 60 CM DE ALTURA	R\$ 23,66	R\$212,94
3	12	Und	HASTE NATAL 68 CM DE ALTURA	R\$22,67	R\$272,06
4	2	Und	HASTE NATAL – 55 CM DE ALTURA - DOURADA	R\$14,17	R\$28,34
5	2	Und	HASTE NATAL – 55 CM DE ALTURA - VERMELHO	R\$14,17	R\$28,34
6	1	Und	ENFEITE MEIA NATALINA – 40 CM – BONECO DE NEVE	R\$26,90	R\$26,90
7	1	Und	ENFEITE MEIA NATALINA – 53 CM – PAPAÍ NOEL – VERMELHA E VERDE	R\$39,90	R\$39,99
8	1	Und	FESTÃO ARAMADO ENFEITADO 150 CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DIÂMETRO – 200 GALHOS	R\$166,87	R\$166,87
9	1	Und	PAPAÍ NOEL – 80 CM – VERMELHO	R\$299,90	R\$299,90
10	1	Und	PAPAÍ NOEL NA CADEIRA COM MÚSICA E MOVIMENTO – 40 CM – A PILHA	R\$199,87	R\$199,87
11	1	Und	ROUPA NOEL ADULTO – 180 CM	R\$86,98	R\$86,98
12	6	Und	KIT BOLA NATALINA – 12 CM – 2 UND – TUBO – VERDE ALECRIM	R\$22,01	R\$132,05
13	6	Und	BOLA NATALINA – 15 CM – UNITÁRIA – VERDE ALECRIM	R\$19,40	R\$116,38
14	4	Und	BOLA NATALINA – 20 CM – UNITÁRIA –	R\$41,47	R\$165,88



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			VERDE ALECRIM		
15	10	Und	FLOR NATALINA – 30 CM – VERMELHA	R\$13,38	R\$133,77
16	8	Und	FLOR NATALINA – 32 CM – DOURADA	R\$16,63	R\$133,02
17	1	Und	GALHO NATALINO – 120 CM – VERMELHO E BRANCO	R\$90,99	R\$90,99
18	1	Und	HASTE NATALINA – 87 CM – VERMELHA E BRANCA	R\$29,25	R\$29,25
19	60	Und	FESTÃO ARAMADO – 270 CM – 220 GALHOS – 35 CM DE DIÂMETRO – VERDE	R\$58,70	R\$3522
20	6	Und	KIT BOLA NATALINA – 12 CM – 2 UNIDADES - VERMELHO	R\$22,01	R\$132,05
21	6	und	BOLA NATALINA – 15 CM – UNITÁRIA – VERMELHO FOSO	R\$19,40	R\$116,38
22	4	Und	BOLA NATALINA – 20 CM – UNITÁRIA – VERMELHO FOSCO	R\$41,47	R\$165,88
23	1	Und	BONECO NATALINO – 055 CM – BONECO DE NEVE – CINZA	R\$103,99	R\$103,99
24	1	Und	BONECO NATALINO – 055 CM – BONECO DE NEVE – VERMELHO	R\$103,99	R\$103,99
25	1	Und	BONECO NATALINO – 050 CM – CONJUNTO B – MENINA - ROSÉ	R\$66,73	R\$66,73
26	1	Und	BONECO NATALINO – TAMANHO AJUSTÁVEL – 078 CM – BONECO DE NEVE – AZUL	R\$130,20	R\$130,20
27	1	Und	BONECO NATALINO – TAMANHO AJUSTÁVEL – 078 CM – PAPAÍ NOEL – AZUL	R\$130,20	R\$130,20
28	1	Und	BONECO NATALINO – 043 CM – MENINA – MARROM	R\$84,98	R\$84,98
29	10	Und	FLOR NATALINA – 27 CM – 8 PÉTALAS – VERMELHA	R\$25,73	R\$257,27
30	10	Und	FLOR NATALINA – 27 CM – 8 PÉTALAS – VERMELHO E VERDE	R\$25,73	R\$257,27



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



31	6	Und	FLOR NATALINA – 19 CM – BRANCO E VERMELHO	R\$9,28	R\$55,69
32	1	Und	PRESEPIO 11 PEÇAS 47,5 CM (DISPONÍVEL)	R\$ 1938,04	R\$ 1938,04
33	1	Und	MENINO JESUS 38 CM (DISPONÍVEL)	R\$ 220,87	R\$ 220,87
34	1	Und	MANJEDOURA PARA MENINO DE 40 CM – 56X22X28 CM (DISPONÍVEL)	R\$ 64,74	R\$ 64,74

1.2 - Para a obtenção dos valores máximos estimados foram feitas pesquisas com empresa do ramo da região.

### 1.3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando a peculiaridade dos itens a serem adquiridos e a dificuldade de descrever detalhadamente os artigos natalinos que comporão a decoração de 2024, e considerando que a empresa que se pretende contratar é um atacadista importador de artigos natalinos e está localizada no município vizinho Flor do Sertão, o que permite à equipe da Secretaria Municipal a realização de visitas in loco para visualização e seleção dos materiais, garantindo que os itens escolhidos estejam totalmente alinhados à proposta de decoração pretendida. Tal proximidade também facilita a logística de transporte e entrega, agilizando o processo de aquisição e evitando possíveis atrasos que comprometeriam a organização e execução da decoração natalina.

Salientamos que a lei 14.133/2021 possibilita a contratação direta, através de dispensa de licitação, inclusive dispensando a publicação pelo período de 3 dias, para situações peculiares, como o caso em tela.

Ademais, ressalta-se que a contratação em atacado especializado permite a aquisição dos produtos a preços mais vantajosos do que em estabelecimentos convencionais, assegurando a economicidade e o bom uso dos recursos públicos, um dos princípios fundamentais da administração pública.

Justificamos assim a contratação direta da empresa D.N COMERCIO E IMPORTAÇÃO ( DINATALE) e da empresa IRACEMA COLLECTION LTDA , ambas do Grupo Iracema, para fornecimento dos artigos natalinos para compor as decorações natalinas do ano de 2024.

### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os enfeites deverão ser entregues conforme solicitados.

3.2. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato, pela Secretaria de ADM e Fazenda Fernanda Fassbinder e a Secretaria de Saúde Jusilei Magioni.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

### 5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, conforme solicitado pela secretaria requisitante, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VII- Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

VIII - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IX- entregar ao fiscal do contrato ou pessoa por ele designada e ou ao controlador de estoques, os produtos, de primeira linha de fabricação;

X- entregar os materiais de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado.

XI- entregar os itens constantes no termo referência em no máximo, 10 (dez) dias, após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.

XII - substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 05 (cinco) dias, da comunicação, o(s) objeto(s) que será via fax ou e-mail.

XIII - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 – Manutenção das atividades da administração geral	33900000000000	Aplicações diretas
2.035 – Manutenção das atividades da atenção básica(AB)	33900000000000	Aplicações diretas

## 7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de pregão do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a administração.

## 8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 8.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- 8.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- 8.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 8.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 8.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 8.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 8.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 8.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 8.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 8.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 8.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 8.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 8.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista 14 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Fernanda L D Fassbinder**  
Sec. De ADM e Fazend

\_\_\_\_\_  
**JusileiMagioni**  
Sec de Saúde



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO /2024

### Contrato de prestação de serviços

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Sr. **VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com as seguintes cláusulas que seguem:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Item	Quant.	Unid.	ITEN	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	4	Und	HASTE NATAL 54 CM – CABO 30 CM - BRANCO	R\$ 14,21	R\$ 56,84
2	9	Und	HASTE NATAL 60 CM DE ALTURA	R\$ 23,66	R\$212,94
3	12	Und	HASTE NATAL 68 CM DE ALTURA	R\$22,67	R\$272,06
4	2	Und	HASTE NATAL – 55 CM DE ALTURA - DOURADA	R\$14,17	R\$28,34
5	2	Und	HASTE NATAL – 55 CM DE ALTURA - VERMELHO	R\$14,17	R\$28,34
6	1	Und	ENFEITE MEIA NATALINA – 40 CM – BONECO DE NEVE	R\$26,90	R\$26,90
7	1	Und	ENFEITE MEIA NATALINA – 53 CM – PAPAÍ NOEL – VERMELHA E VERDE	R\$39,90	R\$39,99
8	1	Und	FESTÃO ARAMADO ENFEITADO 150 CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DIÂMETRO – 200 GALHOS	R\$166,87	R\$166,87
9	1	Und	PAPAÍ NOEL – 80 CM – VERMELHO	R\$299,90	R\$299,90
10	1	Und	PAPAÍ NOEL NA CADEIRA COM MÚSICA E MOVIMENTO – 40 CM – A	R\$199,87	R\$199,87



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			PILHA		
11	1	Und	ROUPA NOEL ADULTO – 180 CM	R\$86,98	R\$86,98
12	6	Und	KIT BOLA NATALINA – 12 CM – 2 UND – TUBO – VERDE ALECRIM	R\$22,01	R\$132,05
13	6	Und	BOLA NATALINA – 15 CM – UNITÁRIA – VERDE ALECRIM	R\$19,40	R\$116,38
14	4	Und	BOLA NATALINA – 20 CM – UNITÁRIA – VERDE ALECRIM	R\$41,47	R\$165,88
15	10	Und	FLOR NATALINA – 30 CM – VERMELHA	R\$13,38	R\$133,77
16	8	Und	FLOR NATALINA – 32 CM – DOURADA	R\$16,63	R\$133,02
17	1	Und	GALHO NATALINO – 120 CM – VERMELHO E BRANCO	R\$90,99	R\$90,99
18	1	Und	HASTE NATALINA – 87 CM – VERMELHA E BRANCA	R\$29,25	R\$29,25
19	60	Und	FESTÃO ARAMADO – 270 CM – 220 GALHOS – 35 CM DE DIÂMETRO – VERDE	R\$58,70	R\$3522
20	6	Und	KIT BOLA NATALINA – 12 CM – 2 UNIDADES - VERMELHO	R\$22,01	R\$132,05
21	6	und	BOLA NATALINA – 15 CM – UNITÁRIA – VERMELHO FOSO	R\$19,40	R\$116,38
22	4	Und	BOLA NATALINA – 20 CM – UNITÁRIA – VERMELHO FOSCO	R\$41,47	R\$165,88
23	1	Und	BONECO NATALINO – 055 CM – BONECO DE NEVE – CINZA	R\$103,99	R\$103,99
24	1	Und	BONECO NATALINO – 055 CM – BONECO DE NEVE – VERMELHO	R\$103,99	R\$103,99
25	1	Und	BONECO NATALINO – 050 CM – CONJUNTO B – MENINA - ROSÉ	R\$66,73	R\$66,73
26	1	Und	BONECO NATALINO – TAMANHO AJUSTÁVEL – 078 CM – BONECO DE NEVE – AZUL	R\$130,20	R\$130,20
27	1	Und	BONECO NATALINO – TAMANHO AJUSTÁVEL – 078 CM – PAPAÍ NOEL –	R\$130,20	R\$130,20



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			AZUL		
28	1	Und	BONECO NATALINO – 043 CM – MENINA – MARROM	R\$84,98	R\$84,98
29	10	Und	FLOR NATALINA – 27 CM – 8 PÉTALAS – VERMELHA	R\$25,73	R\$257,27
30	10	Und	FLOR NATALINA – 27 CM – 8 PÉTALAS – VERMELHO E VERDE	R\$25,73	R\$257,27
31	6	Und	FLOR NATALINA – 19 CM – BRANCO E VERMELHO	R\$9,28	R\$55,69
32	1	Und	PRESEPIO 11 PEÇAS 47,5 CM	R\$ 1938,04	R\$ 1938,04
33	1	Und	MENINO JESUS 38 CM	R\$ 220,87	R\$ 220,87
34	1	Und	MANJEDOURA PARA MENINO DE 40 CM – 56X22X28 CM	R\$ 64,74	R\$ 64,74

## CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 – Manutenção das atividades da administração geral	33900000000000	Aplicações diretas
2.035 – Manutenção das atividades da atenção básica(AB)	33900000000000	Aplicações diretas

## CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS

### DO PREÇO

I - O preço total dos itens adjudicados, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), perfazendo um valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), de incluindo-se nele todos os custos necessários para a execução do serviço contratado.

### DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

II - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

## **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I – Prazo de vigência do contrato será de 30 dias a partir de sua assinatura, podendo, caso necessário, ser prorrogado, quando de comum acordo, dentro dos limites da legislação..

II - A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto contratado, dentro dos parâmetros e especificações técnicas definidos no edital de dispensa de licitação.

## **CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

I – O objeto deverá ser entregue conforme edital, bem como atendendo a todas as cláusulas do Edital, seus anexos, e do Contrato se for o caso.

II - O objeto contratado será fiscalizado, neste ato pela Secretária de Administração Fernanda Fassbinder e pela Secretária de Saúde, Jusilei Magioni.

III - O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

I - O preço contratado não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro para o ano de 2024.

## **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA**

I - Fiscalizar através do fiscal acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar a prestação de serviços objetos da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Os objetivos deverão ser entregues conforme escolhido pelos fiscais.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO**

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

## **CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO**

I - Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório 135/2024, bem como seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



II - A Contratada não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

I – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

II – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente

contrato, caso venha interromper a execução dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

III – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

I - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO**

I - O presente Contrato será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e somente terá eficácia após a sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), \_\_/\_\_/2024

**VANDERLEI BONALDO**

Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_

Representante

Legal

**Fernanda Fassbinder**

Fiscal

**Jusilei Magioni**

Fiscal

**Dra Ceni Lang de Marco**

Coordenadora Jurídica



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

